



Aliança pela Alimentação  
Adequada e Saudável

Núcleo Distrito Federal

## DO ORÇAMENTO AO PRATO

Boas práticas, desafios e recomendações orçamentárias para que todos tenham alimentação adequada e saudável à mesa no Distrito Federal

Desenvolvido pelo Núcleo Distrito Federal da  
Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável

Venda ou qualquer outra forma de comercialização proibida.

1º Edição: 2024

Capa, projeto gráfico, editoração e textos:  
Adriano Gomes Pinto e Samanta Nascimento Fabbris

[www.alimentacaosaudavel.org.br](http://www.alimentacaosaudavel.org.br)  
[contato@alimentacaosaudavel.org.br](mailto:contato@alimentacaosaudavel.org.br)



Aliança pela Alimentação  
Adequada e Saudável  
Núcleo Distrito Federal

# SUMÁRIO

Apresentação

Capítulo 1 6  
DF, o nosso território

Capítulo 2 8  
O que é segurança alimentar e nutricional?

Capítulo 3 16  
Do orçamento ao prato: o ciclo das políticas  
públicas de segurança alimentar e nutricional no DF

Capítulo 4 22  
Boas práticas, obstáculos e recomendações: do  
presente ao futuro

Conheça a Aliança pela Alimentação Adequada e  
Saudável 26

Referências bibliográficas 27



## **DO ORÇAMENTO AO PRATO: UMA INICIATIVA DA ALIANÇA PELA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL**

A Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil.

Para desenvolvimento das agendas em nível regional ou estadual, organizam-se os Núcleos Locais (NL), com o objetivo de aumentar a capilaridade de incidência. O NL do Distrito Federal (DF), alinhado com o momento de efervescência de acontecimentos na temática de SAN, através da organização da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (6ªCNSAN), se propôs a desenvolver um projeto de incidência acerca do orçamento relacionado com as políticas de segurança alimentar e nutricional no DF.

Sabendo que se trata de um tema relevante, complexo e desafiador, buscaremos abordá-lo a partir de um olhar de diálogo com a sociedade civil, a fim de sistematizar o histórico nacional com o cenário local, passando pelos principais atores envolvidos e as ações para as quais o orçamento se destina.

# APRESENTAÇÃO

No cenário que envolve a segurança alimentar e nutricional no Distrito Federal, o acesso a informações claras e detalhadas sobre o orçamento se torna essencial para promover a transparência e engajar a população de maneira significativa. Desta forma, este guia tem por objetivo oferecer um panorama da situação das políticas de segurança alimentar e nutricional a nível local, com vistas para a identificação de boas práticas, desafios e obstáculos para a universalização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

De início, será apresentada uma breve linha do tempo das políticas de segurança alimentar e nutricional no Brasil e no Distrito Federal (DF). Neste ponto, você conhecerá o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional, alguns eventos célebres do combate brasileiro à fome e entenderá como chegamos até aqui.

Em seguida, será demonstrado o papel crítico do orçamento público para os resultados das políticas de segurança alimentar e nutricional. Além disso, você será convidado a visualizar e refletir sobre sua utilização nos últimos anos, considerando o compromisso do DF com o combate à fome.

Ao longo de sua leitura, você encontrará curiosidades, explicações de conceitos técnicos, resumos e, acima de tudo, ideias para exercitar a sua cidadania e participar dos esforços para um DF sem fome. Desta forma, o Guia servirá não apenas uma fonte de informações, mas uma ferramenta prática para que você e a sua comunidade sejam cada vez mais presentes e ativos na construção de um DF em que a segurança alimentar e nutricional seja uma realidade para todos.

Num resumo — e com muita satisfação —, nós, da Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável - Núcleo DF, te convidamos a conhecer o DF pela perspectiva das políticas de fortalecimento da agricultura familiar, de produção de sistemas alimentares socialmente justos, do combate à fome e da exaltação da nossa biodiversidade e cultura alimentar.

**Boa viagem!**



---

**QUEM**

é você 

**na fila do**

**PÃO**

---



## DF, O NOSSO TERRITÓRIO

O Distrito Federal (DF) é um **território** diverso, no qual o cerrado se mistura à cidade e ao rural.

Atualmente, sua população é de quase 3 milhões de pessoas, distribuídas em 35 Regiões Administrativas (RAs), com os mais diversos perfis econômicos e sociais e culturais.

O DF conta com comunidades tradicionais e, apesar de sempre lembrado pelo plano piloto, suas maiores RAs são Ceilândia e Samambaia.

Devido à história de construção e expansão da cidade, o DF se caracteriza por uma desigualdade oculta e hoje lida com realidades de extrema pobreza e de extrema abundância em diferentes RAs.

Este território também integra a RIDE-DF (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno). Esta é formada por 35 municípios Goianos e Mineiros que se relacionam a partir de uma dinâmica de migração pendular de seus moradores, voltada para o comércio, trabalho

e acesso a direitos e bens de consumo, com variados graus de dependência econômica e da utilização de aparelhos sociais do DF.

### Território

“O território é o espaço apropriado por um ator, sendo definido e delimitado por e a partir de relações de poder, em suas múltiplas dimensões” (RAFFESTIN, 1993). Assim, pode apresentar diferentes significações a depender da ótica de análise, que pode ser cultural, espacial, social e econômica, por exemplo.



O DF é conhecido como a terra da política, mas, na prática, ainda existem vários obstáculos para a democratização da participação popular em diversos setores da política local, como a Segurança Alimentar e Nutricional.



## E AGORA?

É preciso saber quais são nossos direitos e como acessá-los. Quais políticas de SAN você acessa? Como ampliar esse acesso? De quem é essa responsabilidade?

Segundo um estudo do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal a partir de dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, em 2021, 24,6% da população enfrentava algum nível de insegurança alimentar e nutricional, sendo que 4,6% estavam em IAN grave, 4,6% estavam em IAN moderada e 15,4% estavam em IAN leve.

Em termos absolutos, havia por volta de 720 mil moradores do DF enfrentando alguma forma de IAN. Mais do que isso: pessoas de 0 a 6 anos, pessoas negras e domicílios com pessoas com deficiência e de arranjo monoparental feminino a-

presentaram os maiores índices de IAN do DF.

Tal situação, acima de tudo, decorre de escolhas políticas tomadas e das dinâmicas de distribuição de poder em nosso território e no Brasil.

Reconhecer a insegurança alimentar e nutricional como um problema central e procurar por soluções, portanto, é tarefa política — coletiva! — e perpassa, sobretudo, pelo debate de questões orçamentárias das políticas de SAN na cidade.

Mas, antes de apresentá-las: você sabe o que é segurança alimentar e nutricional? Em alguma medida, todos temos nossas impressões para responder esta pergunta, mas é importante que se saiba também o conceito usado em nossas políticas públicas. A partir daí, vale refletir também: ele me representa? Se sim, como defendê-lo? Onde eu consigo observá-lo na vida da minha comunidade?



## O QUE É SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL?

A **segurança alimentar e nutricional (SAN)** é um conceito que tem se fortalecido e ganhado cada vez mais camadas ao longo da história recente do Brasil e do mundo. Neste capítulo, ela será apresentada conforme nossas conquistas e desafios mais recentes: na forma de direitos e políticas fundamentais para todas e todos, que ainda são negados à parte significativa da população brasileira e demandam árduas lutas pelo fim da fome e pela promoção do Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável (DHAAS).

Posto desta forma, ao apresentarmos a situação do País e do Distrito Federal em relação à segurança alimentar e nutricional, convidamos o leitor a pensá-la em movimento. Em outras palavras, estamos justamente posicionados sobre os processos de nosso passado e numa caminhada em direção ao nosso futuro.

Em meio a leitura, portanto, é preciso pensar: que futuro é esse? Para onde vamos? E por quê? Se não há, hoje, garantia de segurança alimentar e nutricional para todos e todas, o que fazer? De certo, há muito trabalho — coletivo! — para ser feito e, sendo assim, sigamos!

## O QUE É?



### Segurança Alimentar e Nutricional

É a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Na forma como se apresenta, este conceito foi consolidado no Brasil a partir da Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que foi concebida depois de décadas de luta, com destaque para o papel central da sociedade civil organizada, sobretudo com sua atuação no **Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA)**, para a sua materialização.

A abrangência da SAN, num resu-

mo de trechos da LOSAN, se dá a partir dos seguintes tópicos:

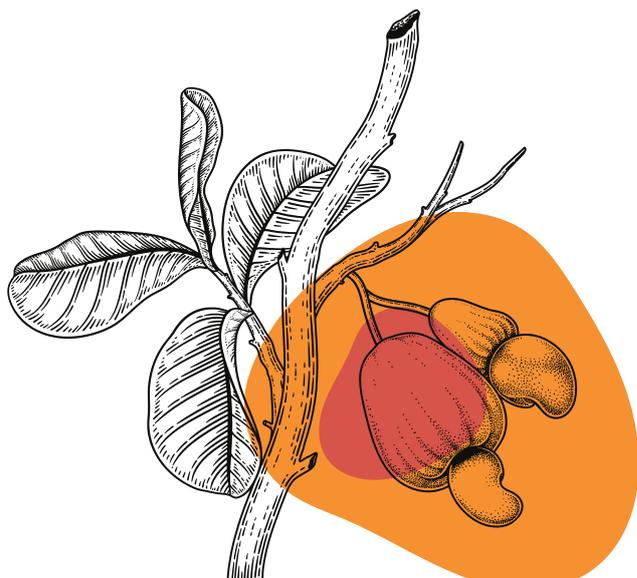
- Ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, da comercialização e da distribuição de alimentos, incluindo-se a água, a mitigação do risco de escassez de água potável, a geração de emprego e a redistribuição da renda;
- Conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- Promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população;
- Garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos;
- Produção de conhecimento e o acesso à informação;
- Implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos;
- A formação de estoques reguladores e estratégicos de alimentos.

Numa lente ampliada, esta abrangência diz respeito à inclu-

são de grupos populacionais específicos e em situação de vulnerabilidade social; práticas e estilos de vida que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população; assim como o respeito às múltiplas características culturais do País.

Desta forma, garantir SAN é fazer muito mais do que uma operação matemática de cumprimento dos valores de recomendação de consumo nutricional da população: é pensar nas condições dos sistemas de produção, e em aspectos sócio-culturais que atravessam coletividades e subjetividades.

Em termos políticos, portanto, esta tarefa só pode ser fruto da prática cidadã fortalecida e da premissa inegociável de que alimentação adequada e saudável é tema fundamental para se pensar em direitos, soberania popular e dignidade.



## HORA DE AGIR

Você conhece o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Marco de Educação Alimentar e Nutricional? Eles são de acesso público via internet e podem ser boas ferramentas para propor e colocar em prática atividades sobre SAN nos ambientes, coletivos e organizações dos quais você faz parte.

O sentido dessa prática cidadã deve voltar-se para o fortalecimento do debate de SAN como orientador de políticas públicas e, para tanto, as escolhas de palavras que norteiam nossos discursos são fundamentais: **esta é uma luta pelo Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) e contra a fome.**

Até aqui, esta construção de políticas públicas se deu a partir de uma série de programas e políticas, como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Todas elas, desde a LOSAN, organizadas sob as estruturas do **SISAN.**

# Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)

LEI ORGÂNICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL  
(LOSAN - LEI Nº11.346, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006)

*Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.*

DHAA COMO GARANTIDOR DE CIDADANIA

NORMATIZAÇÃO DE DEFINIÇÕES,  
PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E  
OBJETIVOS

FORMULAÇÃO E  
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS,  
PLANOS, PROGRAMAS E AÇÕES  
GOVERNAMENTAIS COM A  
PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE  
CIVIL ORGANIZADA.

O SISAN É COMPOSTO POR:

Conselho  
Nacional de  
Segurança  
Alimentar e  
Nutricional  
(CONSEA)

Câmara  
Interministerial  
de Segurança  
Alimentar e  
Nutricional  
(CAISAN))

outros órgãos e  
entidades de  
SAN e por  
instituições  
privadas

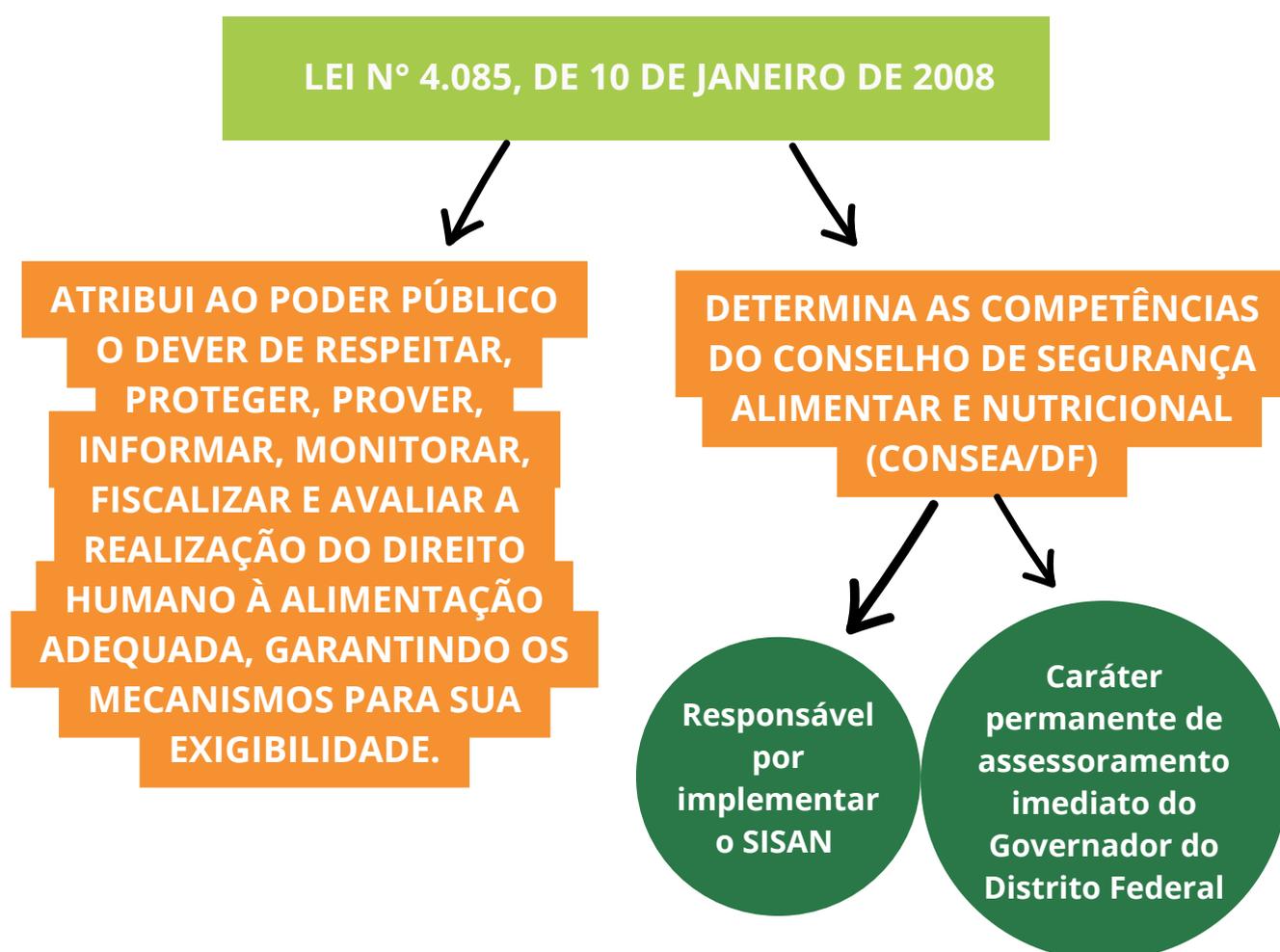
OBJETIVO

PLANEJAR, EXECUTAR E MONITORAR POLÍTICAS DE SEGURANÇA  
ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL.

*obs.: sua estrutura institucional e objetivos são replicados analogamente em todos os níveis da federação, conforme adesão ao sistema.*

## E NO DISTRITO FEDERAL?

O SISAN, conforme sua concepção, atua de forma descentralizada, somando estruturas em todas as esferas de governo do Brasil: federal, estadual, distrital e municipal, conforme adesões. Atualmente, tal qual todos os estados do Brasil e parte importante dos municípios, o DF, como um ente federativo, aderiu ao SISAN. Um dos marcos legais principais para o funcionamento desse sistema no DF se deu a partir da criação da **Política Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional**.



Com a adesão ao SISAN, o DF também acatou o compromisso de instituir a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal (Caisan/ DF)** e de elaborar o I Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional (I PDSAN)

Desta forma, enquanto o SISAN estrutura intersetorialmente os programas e políticas públicas de SAN, a política nacional e a política distrital de SAN oferecem diretrizes e princípios para que eles se realizem de forma coesa e de acordo com seus objetivos, que apontam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

As políticas nacional e distrital de SAN, nesse sentido, possuem caráter perene. Ainda que seus textos possam sofrer eventuais alterações, a sua existência reforça a responsabilidade contínua do Estado frente à segurança alimentar e nutricional.

Os planos de segurança alimentar e nutricional, por sua vez, executam os princípios e diretrizes das políticas. Estes são formulados e colocados em prática de forma cíclica, colocando em prática instrumentos de participação social, sobretudo as conferências de segurança alimentar e nutricional.

Em termos objetivos, no DF, está em vigência o III Plano Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional. Em termos insti

nal. Em termos institucionais, a execução e parte importante das responsabilidades sobre o III PDSAN são da CAISAN-DF.

#### CAISAN - DF

articula e integra os órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal afetos à área de SAN, sendo composta por **doze secretarias!**

Suas competências são estabelecidas pelo **Decreto N° 33.142, de 19 de agosto de 2011**, sendo importante ressaltar:

- elaborar, revisar, coordenar e executar da Política Distrital de SAN e dos Planos Distritais de SAN;
- fomentar a criação e implementação de instrumentos de exigibilidade do DHAA;
- monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nas ações e programas de interesse da SAN no plano plurianual e nos orçamentos anuais.

# RECAPITULANDO

O Distrito Federal é um território muito diverso, apresentando muitos fatores positivos, mas também enfrentando múltiplas dificuldades.

Apesar do nosso território de análise ser conhecido como a terra da política, na prática, ainda existem vários obstáculos para a democratização da participação popular em diversos setores, à exemplo da SAN.

Além dos obstáculos políticos, grande parte da população enfrenta a insegurança alimentar em algum nível.

Para possibilitar esse debate, elucidamos o que é o SISAN e trouxemos sua atuação para nível Distrital, principalmente através do CONSEA-DF, responsável por esse sistema no território e da Caisan - DF, que conecta as secretarias afetas à temática de SAN e conduz o PDSAN.

***A PARTIR DE AGORA VAMOS ENTRAR MAIS A FUNDO NA TEMÁTICA ORÇAMENTÁRIA E NOS GRANDES EMPECILHOS ATUAIS PARA SE APROPRIAR DELA.***

***OU SEJA, PARA PENSARMOS EM UM FUTURO COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL VERDADEIRAMENTE DEMOCRÁTICA E COM TODAS AS PESSOAS ACESSANDO SEU DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL, PRECISAMOS FALAR SOBRE POLÍTICAS DE SAN E O ORÇAMENTO É PARTE CENTRAL DESSE DEBATE!***



---

**O ORÇAMENTO PÚBLICO é dotado de função social e deve, por concepção, atender aos INTERESSES COLETIVOS, conferindo respostas às demandas societárias. Ele dá tração para as políticas públicas e, em grande medida, está associado às suas limitações, desempenho e perenidade.**

**A partir disso, a organização do SISAN é fundamental para a INSTITUCIONALIZAÇÃO e FORTALECIMENTO de políticas de segurança alimentar e nutricional e também para a caracterização de seus contornos orçamentários.**

---

# DO ORÇAMENTO AO PRATO: O CICLO DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DF

## LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES DISTRITAS

Foi realizada uma pesquisa preliminar no sítio oficial da Câmara Legislativa do Distrito Federal a fim de rastrear legislações com a temática de SAN. Para isso foi feita uma busca pela palavra-chave *'segurança alimentar'*, objetivando um resultado ampliado.

A partir dessa busca, foram relacionadas: a Legislação, seu *caput*, de quem é a responsabilidade e se existem ou não indicadores orçamentários na mesma.

Foram encontrados apenas **11 resultados**, nos quais percebeu-se:

- a questão do orçamento não é central, sendo na maior parte das vezes difusa, desconectada e confusa;
- SAN é uma temática interdisciplinar, distribuída por diversas secretarias, o que dificulta a conexão entre as legislações existentes, os programas em vigor e as metas e objetivos propostos

pelo III PDSAN:

- o resultado encontrado não faz jus à intersectorialidade da temática, apresentando majoritariamente legislações de responsabilidade da Secretaria de Agricultura;
- o potencial intersectorial das políticas de SAN é ofuscado por gargalos de ordem organizativa, de monitoramento e execução;
- as legislações raramente determinam indicadores orçamentários e, mesmo quando os determinam, não ditam sobre acompanhamento e monitoramento desses.

- Lei nº 4772/2012
- Lei nº 6671/2020
- Lei nº 6666/2020
- Lei nº 5801/2017
- Lei nº 5288/2013
- Lei nº 5269/2013
- Lei nº 4752/2012
- Lei nº 4085/2008
- Lei nº 4725/2011
- Lei nº 4601/2011
- Lei nº 3776/2006



# DO ORÇAMENTO AO PRATO: O CICLO DAS POLÍTICAS SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DF

## POLÍTICAS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL EM ANDAMENTO NO DISTRITO FEDERAL

Para localizar quais políticas e programas estão em andamento no DF, partiu-se do III PDSAN e do Relatório de Monitoramento deste plano, disponibilizado pela CAISAN/DF.

A partir da identificação das principais secretarias envolvidas com a temática de SAN no DF, foi realizada uma busca nos sites oficiais de cada uma delas.

Quando a coleta descrita não foi tecnicamente possível, os dados foram obtidos via contato oficial da SEDES.

Entretanto, essa busca apresentou diversas dificuldades, tanto para localizar os programas e suas ações recorrentes, quanto para identificar seus aspectos orçamentários.

Além disso, foram encontradas dissonâncias entre o levantamento de legislações (acima detalhado) e a atual pesquisa.

A partir dessas dificuldades, pode-se concluir que:

- as políticas e programas de SAN existem, em grande medida, enquanto políticas de governo reguladas por portarias;
- há a necessidade de consolidar as portarias, de modo a torná-las mais acessíveis;
- é plausível recomendar o fortalecimento de bancadas e das pautas sobre segurança alimentar e nutricional na CLDF, de modo a fortalecer os aparatos legislativos das políticas e programas de SAN no DF;
- a nitidez dos empenhos e execuções orçamentárias se colocam como informação sensível e fundamental para que a população empodere-se em relação aos seus direitos.



# DO ORÇAMENTO AO PRATO: O CICLO DAS POLÍTICAS SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO DF

## EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tendo em vista a complexidade da temática orçamentária, o DF conta com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, que prevê detalhadamente os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais. Essa legislação apresenta *relevância basilar para a transparência e para o monitoramento orçamentário.*

Tendo isso em vista, vale ressaltar a *discrepância* entre os valores previstos na LOA para a segurança alimentar e nutricional no DF e os valores autorizados e empenhados, encontrados na pesquisa.

Na LOA 2023 foi orçado R\$162.336.556,00 para as políticas de alimentação e nutrição, valor destinado à Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional (Subsan), sendo que o valor empenhado superou esse orçamento em mais de 100%.

Isso porque, apesar de ser positivo um maior investimento nas políticas de SAN, faz-se necessário compreender os motivos pelos quais essas estavam sub-orçadas na legislação.

*Percebe-se o risco de sucateamento das políticas dessa pauta por serem subestimadas nas legislações orçamentárias, dependendo da vontade política para serem executadas.*

Os programas de SAN promovidos pela SubSAN são:

- Cartão Prato Cheio;
- Restaurantes Comunitários;
- Cesta Verde;
- Cesta Seca.

E as informações orçamentárias correspondentes à eles foram disponibilizadas pela secretaria e estão descritas na tabela a seguir:



Tabela 1 — Orçamento dos programas de segurança alimentar e nutricional da SEDES

17101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	LOA 2023	%Subsan	%Sedes	Despesa Autorizada	%Subsan	%Sedes	Empenhado	%Subsan	%Sedes
Cartão Prato Cheio	92.170.000,00	57,1%	17,3%	306.036.676,00	80,0%	40,9%	306.036.676,00	80,1%	41,0%
Restaurantes Comunitários	51.141.508,00	31,7%	9,6%	67.608.785,00	17,7%	9,0%	67.608.785,00	17,7%	9,1%
Cesta Verde	17.980.048,00	11,1%	3,4%	8.670.360,00	2,3%	1,2%	4.483.304,94	1,2%	0,6%
Cesta Seca							1.930.812,00	0,5%	0,3%
Transporte de Cesta							1.805.446,59	0,5%	0,2%
<b>TOTAL SUBSAN</b>	<b>161.291.556,00</b>	<b>100%</b>	<b>30,2%</b>	<b>382.315.821,00</b>	<b>100%</b>	<b>51,1%</b>	<b>381.865.024,53</b>	<b>100%</b>	<b>51,2%</b>
<b>TOTAL SEDES</b>	<b>534.299.878,00</b>			<b>747.924.554,00</b>			<b>745.823.899,07</b>		

Fonte: SEDES

A partir dessas informações, salta aos olhos o valor empenhado no Cartão Prato Cheio, representando 80% de todo o orçamento da Subsan. Isso pode se explicar por ser um programa de transferência de renda, no qual os beneficiários recebem um crédito de R\$250,00 durante nove meses.

A partir de busca no portal da transparência, foram encontrados os valores empenhados e liquidados do Programa Prato Cheio em 2022 e 2023, que não condizem com o encaminhado pela SEDES. Esse fato reflete os obstáculos enfrentados pela sociedade civil para monitorar o orçamento destinado à programas sociais.

Problemática semelhante foi encontrada na pesquisa acerca do orçamento destinado aos Restaurantes Comunitários.

Encontrou-se uma lacuna de informação entre os anos de 2020 e 2023, sendo que o valor para o “Fornecimento de refeições nos Restaurantes Comunitários” só foi encontrado para o ano de 2024, sendo empenhados R\$ 72.963.042,49 e R\$5.428.956,15 liquidados até então.

Ainda acerca dos Restaurantes Comunitários, vale ressaltar a relevância deste programa para o acesso continuado à alimentação adequada e saudável pela população, em especial à população das periferias do DF. A latência pelo fortalecimento desse programa se materializa no valor empenhado pela Subsan em 2023, 32% maior do que o orçamento proposto.

Em oposição às demais políticas apresentadas, observa-se que o valor executado para as Cestas Verde e Seca foi 50% menor do que o orçado.

Esses programas representam a menor parcela de atuação distrital das secretarias na temática de SAN, revelando tendências de descontinuidade e de diminuição de suas coberturas. Pontua-se entretanto o maior foco destinado aos outros dois programas de acesso à alimentação, que justificaria de alguma maneira a destinação insuficiente.

Entretanto, as cestas fazem parte do programa de Provisão Alimentar Direto, essencial em situações emergenciais e de insegurança alimentar, cenário extensamente presente no Distrito Federal.

Portanto, mesmo que tal decréscimo orçamentário fizesse parte de um processo consciente da tomada de decisão das políticas públicas de SAN no DF, num exercício de plausibilidade de mudanças e da consideração de boa fé e de aplicação dos princípios da administração pública, seria importante executar, ao menos, de forma total o orçamento previsto

para 2023.

Da mesma forma, o decréscimo orçamentário em questão deveria estar sob o crivo da coletividade, com maiores condições de participação e controle social, que poderiam ser alcançados com medidas já mencionadas, como o fortalecimento dos conselheiros e a captação de conselheiros afetos às temáticas de SAN.

# O QUE APRENDEMOS

Entendemos que é preciso estabelecer um ciclo orçamentário sustentável, participativo e retroalimentável!

Mas e na prática? A ausência de indicadores inviabiliza que a população acompanhe a execução e efetivação das leis, afastando as pessoas dos seus direitos e da realidade alimentar na qual estão imersas.

Os caminhos para encontrar informações orçamentárias necessitam de simplificações, bem como de ampliação de acesso para toda a população.

Destaca-se que a população alvo das políticas também é aquela com mais empecilhos para se aproximar dessas informações, tornando o ciclo de acesso e monitoramento longo, complexo e desconexo.

Por outro lado, iniciativas da sociedade civil devem pressionar o Estado, no sentido de apresentar suas demandas e fazer valer a soberania popular.



## **BOAS PRÁTICAS, OBSTÁCULOS E RECOMENDAÇÕES: DO PRESENTE PARA O FUTURO**

Nesta última seção do texto, foram sistematizadas e elencadas recomendações para o futuro das questões orçamentárias das políticas de SAN no DF, baseadas nos obstáculos e boas práticas indicados ao longo deste material.

As recomendações contam com o esforço de propor, quando necessário e viável, eventuais responsáveis e indicadores, de modo a dar o melhor desenho possível para o texto. Ainda assim, o que se propõe é um início de diálogo, com esperanças para futuras discussões.

Por fim, o texto a seguir foi dividido em três tópicos centrais: a transparência, a participação de atores institucionais e a participação social, em consonância com a identificação de fragilidades e potências para a democratização dos saberes e manejos do orçamento de SAN no DF abstraídos a partir destes temas ao longo da realização das pesquisas.



## **TRANSPARÊNCIA**

Aprimorar a sistematização dos dados sobre o orçamento de segurança alimentar e nutricional a partir dos instrumentos já existentes, como o portal da transparência, com vistas para a melhor informação da população;

Aprimorar os sítios oficiais das secretarias distritais afetas à temática de SAN, a fim de facilitar o acesso da população aos seus programas e políticas, separando-os de outras temáticas nas quais os órgãos se envolvem;

Manter atualizados os sítios eletrônicos das secretarias afetas às temáticas de SAN, com vistas para a melhor fiscalização dos conselhos e acompanhamento da população;

Incluir o orçamento de SAN enquanto parte do conteúdo da comunicação do governo com a população alvo das políticas e programas de SAN no DF, seguindo princípios e diretrizes de uma boa comunicação institucional;

Criar um instrumento de contro-

le virtual integrado, de fácil acesso, que contemple as informações das políticas de SAN NO DF — incluindo as informações orçamentárias;

## **PARTICIPAÇÃO DE ATORES INSTITUCIONAIS**

Promover a formação continuada de Conselhos distritais interessados - a exemplo do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA-DF), Conselho de Assistência Social (CAS-DF), Conselho de Educação (CE-DF) - sobre as políticas de SAN, seu fluxo de execução e questões orçamentárias, para que esses possam monitorar de maneira mais eficiente essas políticas;

Fortalecer as atividades de fiscalização orçamentária dos conselhos, seja pela realização de cursos de formação, criação de painéis de controle social, da realização de eventos com temática orçamentária, com o objetivo de manter um diálogo permanente sobre orçamento de SAN;

Valorizar o aproveitamento transdisciplinar do debate de SAN no DF, considerando a diversidade de saberes capazes de interpretar e produzir conhecimento sobre a gestão orçamentária do DF;

Aprimorar o fluxo de informações entre a CAISAN e as secretarias afetas, com o propósito de integrar e sistematizar os pontos relevantes, bem como as confluências e divergências entre as políticas distritais de SAN;

Possibilitar uma rede de monitoramento contínuo entre as secretarias, de maneira que estas possam se manter vigilantes acerca de políticas para além da sua própria atuação, promovendo o contínuo desenvolvimento da atuação integrada e intersetorial;

Valorizar a temática orçamentária, tanto no sítio oficial da CAISAN, quanto em seus relatórios de monitoramento, sintetizando de maneira mais direta e acessível as informações.

## **PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

Constituir, intersetorialmente, programas permanentes de educação alimentar e nutricional de base crítica, que levem a reflexões sobre todo o sistema alimentar no qual se insere o Distrito Federal, em prol do melhor entendimento sobre o papel das políticas públicas de SAN;

Ampliar a atuação da sociedade civil envolvida com os Conselhos Distritais interessados no orçamento das políticas de SAN, a partir de momentos de exposição e de troca, promovidos pela CAISAN, com o intuito de viabilizar o monitoramento orçamentário dessas políticas pela população;

Promover agenda de educação popular transdisciplinar em SAN, com a inclusão de temáticas afetas ao orçamento;

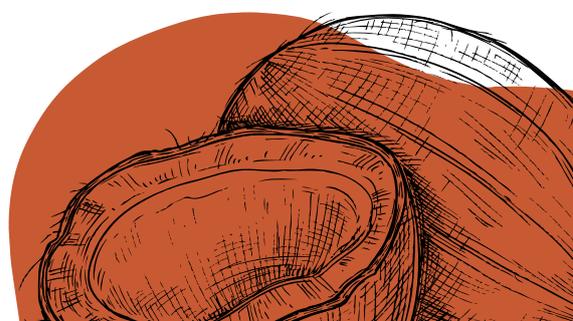
Aprofundar os mecanismos intersetoriais de promoção de alimentação adequada e saudável, valendo-se de unidades básicas de saúde e do sistema de educação básica para fomentar o debate e o engajamento em temáticas de



SAN, como forma de horizontalizar os debates de SAN no DF;

Aprofundar os mecanismos intersetoriais de promoção de alimentação adequada e saudável, valendo-se de unidades básicas de saúde e do sistema de educação básica para fomentar o debate e o engajamento em temáticas de SAN, como forma de horizontalizar os debates de SAN no DF;

Aproveitar o tripé institucional da universidade — ensino, pesquisa e extensão — para a promoção de grupos de estudo e pesquisa, e projetos de relevância para as temáticas orçamentárias de SAN no DF em instituições de ensino superior privadas e públicas do Distrito Federal; a exemplo da Universidade do Distrito Federal.



## **A AGENDA DA ALIANÇA PELA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL EM 10 TÓPICOS**

1. Promoção, proteção e apoio aos saberes e práticas convergentes com a alimentação adequada e saudável
2. Promoção, proteção e apoio à amamentação e à alimentação complementar saudável
3. Fortalecimento da agroecologia e da agricultura familiar
4. Efetivação da proibição da publicidade dirigida ao público infantil
5. Restrição da publicidade de alimentos ultraprocessados
6. Melhoria da informação nos rótulos de alimentos
7. Aprovação de medidas fiscais promotoras da alimentação adequada e saudável
8. Promoção, proteção e apoio à alimentação adequada e saudável em ambientes institucionais, especialmente nas escolas
9. Garantir a água como direito humano e bem comum
10. Monitorar e expor práticas e políticas que estimulem condutas alimentares nocivas à saúde

Se identificou? Quer saber mais? Faça parte da nossa rede e/ou nos siga nas redes sociais.

[www.alimentacaosaudavel.org.br](http://www.alimentacaosaudavel.org.br)

x: @aliancaalimenta

Instagram: @aliancaalimentacao

Facebook: aliancapelaalimentacao

## Referências bibliográficas

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas a assegurar o direito humano à alimentação e dá outras providências. Diário Oficial da União, seção 1, p. 1, de 18 set. 2006

BRASÍLIA. Lei nº 4.085, de 10 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências. 2008. Diário Oficial do Distrito Federal, 10 de janeiro de 2008.

Governo do Distrito Federal. Segurança Alimentar no Distrito Federal: um panorama sociodemográfico. Brasília: Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, 2023. Disponível em: <https://www.ipe.df.gov.br/seguranca-alimentar-no-distrito-federal-um-panorama-sociodemografico/>. Acesso em: 21 jul. 2023



**Aliança pela Alimentação  
Adequada e Saudável**

**Núcleo Distrito Federal**